



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação “Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”.

MUNICÍPIO: São Vicente do Sul – RS

DEPARTAMENTO: Secretaria Municipal de Obras

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Henrique Lichtenecker Cazorla

SECRETÁRIO: Osmar Rodrigues Bitencourt

Necessidade da Administração: A Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, necessita suprir de forma imediata a demanda crescente por serviços públicos essenciais de infraestrutura, incluindo desassoreamento de rios e arroios, abertura de valas de grande seção, escavações profundas para redes de drenagem, e extração de material em jazidas (cascalheiras), além de viabilizar o suporte operacional de alta produtividade à frota de máquinas pesadas do Município.

* Atendimento Imediato ao Interesse Público: Garantia da continuidade ininterrupta das ações de recuperação, desobstrução de canais escoadores, prevenção de cheias e manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município.

* Eficiência Operacional e Produtividade: Otimização das frentes de trabalho, através de maquinário robusto de alta capacidade de carga e escavação, pronto para operação em terrenos severos ou instáveis

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Ampliação da Capacidade Operacional Pesada: Fortalecer as frentes de trabalho voltadas a intervenções estruturais de grande porte, como desassoreamento de mananciais, escavações profundas para saneamento e movimentação de grandes volumes de terra e rocha na zona urbana e rural do Município.

1.2. Mitigação de Impacto Logístico e Manutenção: Otimizar a gestão dos serviços públicos sem onerar o parque rodoviário municipal, visto que o desgaste mecânico severo, a reposição de peças de alto custo e a manutenção preventiva e corretiva do equipamento pesado serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

1.3. A demanda decorre de:

I. Crescimento do volume de ordens de serviço para desobstrução de canais escoadores, abertura de valas de macrodrenagem e extração de material em jazidas, exigindo maquinário de alta produtividade, robustez e pronto atendimento.

II. Necessidade de suporte operacional complementar, garantindo a disponibilidade de uma máquina pesada sobre esteiras para atuar em terrenos instáveis ou alagados, locais onde a frota própria do município apresenta limitações técnicas.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Vicente do Sul.

3. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Diante da necessidade identificada pelo Município, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de mapear soluções disponíveis capazes de atender à demanda de forma eficiente e economicamente vantajosa.

3.2. Para os serviços demandados existe um grande número de fornecedores no mercado, para suprir as necessidades de nosso município, o que possibilita a obtenção de melhores preços, maior concorrência e vantajosidade para a Administração.

3.3. Assim, verificou-se as seguintes alternativas possíveis de soluções:

Solução 01: A execução dos serviços utilizando maquinário e pessoal do próprio município, mas em função do crescimento do volume de ordens de serviço para este tipo de demanda, e da falta de maquinários suficientes para atendimento, e também, para evitar que este tipo de serviço à população fique prejudicado, quando algum maquinário parar para sofrer reparos e manutenções necessárias para a sua conservação ou danos eventuais, esta solução não demonstra ser a mais eficaz.

Solução 02: Aquisição de equipamentos pela Prefeitura: é inviável, pois não há recursos orçamentários disponíveis, e não seria razoável adquirir pela alta volume de demanda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

Solução 03: Contratação de prestação de serviços de hora máquina, através da locação de maquinário, operador, combustível, manutenção e demais encargos

3.4. SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL: A solução 03 apresenta-se, como viável para o desenvolvimento adequado das atividades para o tipo e volume de trabalho necessário.

I. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas de Escavadeira Hidráulica., com operador, combustível, manutenção e demais encargos por conta da contratada, para atendimento demandas da Secretaria de Obras e Saneamento no município de São Vicente do Sul/RS

II. Exigência de equipamento que atenda integralmente às normas regulamentadoras de segurança vigentes (ROPS/FOPS), operado por profissional devidamente qualificado e regularizado.

III. A contratação segue os moldes utilizados em outras instituições públicas.

IV. Esta forma de contratação também é comum na iniciativa privada.

V. Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os serviços dentro dos requisitos estabelecidos.

VI. A melhor forma de formalizar esta contratação será através de Licitação mediante Sistema de Registro de Preços - solução mais viável, célere, vantajosa e econômica.

VII. O pregão eletrônico é recomendado para este caso, pois aumenta a competitividade e transparência do processo, permitindo a participação de um maior número de licitantes, o que é benéfico para a administração pública em termos de custo e eficiência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto licitado tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A futura contratada ficará integralmente responsável pelo fornecimento de maquinário de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso, segurança e pleno funcionamento, atendendo rigorosamente à descrição técnica exigida neste termo.

I. A aquisição se refere a fornecimentos esporádicos, a qual será requisitada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de eventuais necessidades, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

II. A demanda refere-se ao quantitativo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a contratada compromete-se a fornecer os mesmos de forma parcelada durante a vigência contratual, conforme a necessidade do Município

III. Nos termos do Art. 83 da Lei 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

IV. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

V. A empresa contratada deverá garantir a perfeita execução dos serviços e a plena disponibilidade do maquinário durante a vigência do instrumento contratual, cobrindo qualquer defeito mecânico, hidráulico ou operacional do maquinário utilizado na prestação de serviços.

VI. A contagem deste período inicia-se a partir da data de assinatura do instrumento contratual e da emissão da primeira ordem de serviço.

VII. Durante toda a vigência contratual, a empresa contratada deverá assegurar obrigatoriamente:

i. Correção de falhas e defeitos, sem ônus para a Administração, incluindo mão de obra, reposição de peças e eventuais deslocamentos necessários;

ii. Cumprimento dos prazos de atendimento, conforme condições fixadas no instrumento contratual;

iii. Manutenção das condições de segurança e desempenho do maquinário durante toda vigência contratual.

VIII. As condições de qualificação técnica, documentos para habilitação, prazo, local, condições de entrega, responsáveis pela fiscalização, obrigações da contratante e da contratada, condições de pagamento, reajuste e equilíbrio econômico-financeiro e demais exigências para atendimento do objeto licitado, deverão estar indicadas no Termo de Referência, edital, minuta da ata de registro de preços e minuta de contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

5. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

5.1. Os quantitativos foram estimados para uma demanda de 12 (doze) meses.

6. DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

6.1. Os valores de referência foram apurados através de preços pesquisados baseados em compras semelhantes de outros órgãos públicos - Art. 23, § 1º, inciso II, Lei nº 14.133/2021, e o relatório contendo os preços apurados estará anexo a este ETP.

6.2. O registro de preços é o sistema que melhor atende no que se refere à aquisição do objeto a ser licitado, uma vez que os cálculos de quantitativos se tratam de estimativas de consumo, e não ser possível definir previamente com exatidão o quantitativo a ser efetivamente contratado pelas secretarias.

6.3. O Sistema de Registro de Preços, se enquadra na conveniência da aquisição de produtos com previsão de serem adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento, pois, este sistema possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 163.375,00 (cento e sessenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais), conforme planilha resumo abaixo, contento valor unitário e total máximo permitido:

Item	Material/Serviço Especificado	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total R\$
01	Prestação de serviços de horas de escavadeira hidráulica, com operador, combustível, manutenção e demais encargos por conta da contratada. Escavadeira sobre esteiras metálicas, peso operacional mínimo de 22 toneladas (22.000 kg), cabine fechada, climatizada (com ar-condicionado), equipada com estrutura de proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS), potência mínima do motor de 140 HP, <i>ano de fabricação igual ou superior a 2016</i> , caçamba de escavação padrão com capacidade mínima de 1,20m³, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança.	500	hora	326,75	163.375,00

* *ano de fabricação igual ou superior a 2016* - esta exigência deverá ser incluída no edital de licitação, para evitar futuros transtornos que um maquinário mais antigo poderá apresentar em função das diversas manutenções que este tipo de equipamento acarreta em função da gama de horas trabalhadas, tendo como espelho o parque de máquinas do nosso município, que em função da grande demanda de serviços de desassoreamento de rios e arroios, abertura de valas de grande seção, escavações profundas para redes de drenagem, e extração de material em jazidas (cascalheiras), aliados ao ano destas máquinas, passam muito tempo paradas para a realização de consertos e manutenções.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta é o Sistema de Registro de Preços para aquisições futuras dos produtos demandados.

8.2. O sistema de Registro de Preços traz vantagens para Administração Pública como:

- I. Maior agilidade nas contratações;
- II. Redução da quantidade de licitações;
- III. Redução de custos com armazenamento e controle de estoque;
- IV. Possibilidade de utilização da ata por outros órgãos públicos;
- V. Menores preços pelo efeito da economia de escala

8.3. Contratação realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Sistema de Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Para a fornecimento dos produtos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio de parcelamento, quando for o caso, de acordo com o objeto da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

9.2. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.3. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10.4. Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

11. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência sobre o Art. 140 da Lei 14.133/2021, que versa sobre o recebimento do objeto do contrato.

11.2. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

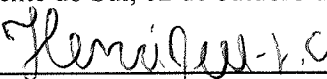
11.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

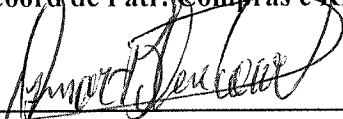
- I. Elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico;
- II. Elaboração de minuta da Ata de registro de preços;
- III. Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- IV. Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- V. Publicação e divulgação do edital e anexos;
- VI. Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- VII. Realização do certame, com suas respectivas etapas;

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

12.1. Com base na justificativa, nas especificações técnicas e levantamento de preços de mercado constantes neste Estudo Técnico Preliminar, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a aquisição dos produtos e descritos acima, através do Sistema de Registro de Preços.

São Vicente do Sul, 02 de outubro de 2026


Henrique Lichtenegger Cazerla
Coord. de Patr. Compras e RH


Osmar Rodrigues Bitencourt